



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1. 75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Voto N.º 11 /2019

De Pesar Pelo Falecimento do Rolando Clementino Xavier dos Santos 580

Voto N.º 12 / 2019

De Homenagem Às Vítimas dos Massacre na Igreja de Liquiçá e na Casa de Manuel Carrascalão em Díli 580

Voto N.º 13 / 2019

Voto de Solidariedade na Sequência do Incêndio na Catedral de Notre-Dame de Paris 580

Voto N.º 14 / 2019

Voto de Pesar e Soidariedade Pelos Trágicos Atentados o Corridos no Sri Lanka 581

PRIMEIRO-MINISTRO :

Despacho N.º 014 /PM/IV/2019

Exoneração da Governadora e do Governador Alternativo da República Democrática de Timor-Leste no Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento e Nomeação das Novas Governadora e Governadora Alternativa 581

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Aviso N.º: 020/G_MJ-A/04/2019 583

Extrato 586

Extrato 586

Extrato 587

Extrato 587

Extrato 588

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO :

Despacho N.º : 421/GM-MSSI/IV/2019

Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social 589

Despacho No. 426 /GM-MSSI/IV/2019

Criação e Nomeação dos Membros da Comissão de Recepção de Bens e Serviço e Capital Menor e Obras do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão 589

Despacho No: 427/GM-MSSI/IV/2019

Criação e Nomeação dos Membros da Comissão de Avaliação de Proposta de Cotação e juri dos Concurso Públicos, Nacional e Internacional, para a Aquisição de Bens e Serviço e Capital Menor do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão 590

MINISTÉRIO DA DEFESA :

Despacho N.º 21/MD/VIII/2019

Diretiva Ministerial de Planeamento e Defesa Militar (DMPDM) 590

MINISTÉRIO DA SAÚDE :

Despacho N.º 09 /2019/IV/VMS

Comissão para a Elaboração das Listas de Profissionais de Saúde para a Progressão Funcional 596

Despacho N.º 10 /2019/IV/VMS

Nomeação de Membro da Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados 597

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS :

Anunsu Publiku No. T/PRAC/2019/007

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 598

Public of Notice No. T/PRAC/2019/007

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity 599

Anunsu Publiku No. LO/PRAC/2019/004

Atribuisaun Lisença Downstream ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 599

Public of Notice No. LO/PRAC/2019/004

Granting License of Downstream Activity on Installation and Operation of Fuel Filling Stations 600

Anunsu Publiku No. T/PRAC/2019/008

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 600

Public of Notice No. T/PRAC/2019/008

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity 601

Anunsu Publiku No. T/PRAC/2019/009

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 601

Public of Notice No. T/PRAC/2019/009

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity 602

Anunsu Publiku No. T/PRAC/2019/010

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 603

Public of Notice No. T/PRAC/2019/010

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity 603

VOTO N.º 11 /2019

DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ROLANDO CLEMENTINO XAVIER DOS SANTOS

Faleceu no dia 14 de abril de 2019, em Díli, aos 46 anos, Rolando Clementino Xavier dos Santos.

Rolando Clementino Xavier dos Santos nasceu em Baucau, em 19 de novembro de 1972, filho de Antero dos Santos Teixeira e Ana Costa Xavier.

Rolando Clementino Xavier dos Santos foi um militante ativo na resistência contra a ocupação indonésia e na luta pela libertação nacional.

Em 1979, esteve preso em Lautém com os pais e irmãos, e mesmo depois de libertados foram proibidos pelas autoridades indonésias de se afastarem mais de 5 Km do lugar de residência. Em 1990, integrou-se como membro na organização Sagrada Família.

De 1994 a 1999 foi secretário da IMPEL- Ikatan Mahasiswa dan Pelajar Luro, e foi ainda responsável da Secção de Agitação e Propaganda da Dewan Mini Lautém esta Referendum em 1999.

A sua participação na luta foi reconhecida com a inclusão no registo dos Combatentes da Libertação Nacional de Timor-Leste.

Neste momento de dor e consternação, o Parlamento Nacional expressa o seu pesar pelo falecimento de Rolando Clementino Xavier dos Santos e endereça as mais sentidas condolências à esposa Alvina dos Santos, aos filhos Henry Farrel Antero Xavier dos Santos e Jenifer Sónia Ana Xavier dos Santos, e demais família enlutada.

Aprovada em 16 de abril de 2019,

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

VOTO N.º 12/2019

DE HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DOS MASSACRES NA IGREJA DE LIQUIÇÁ E NA CASA DE MANUEL CARRASCALÃO EM DÍLI

No dia 6 de abril de 2019, assinalaram-se os 20 anos do Massacre na Igreja de Liquiçá. Devido ao clima de intimidação, cerca de 2 mil Timorenses tinham-se refugiado na Igreja de São João de

Brito, em Dato, Liquiçá, e nesta data a Igreja foi alvo de ataque pela milícia “Besi Merah Putih”, no qual dezenas de pessoas foram mortas.

Duas semanas depois do Massacre de Liquiçá, em 17 de abril de 1999, a casa do Senhor Manuel Viegas Carrascalão em Díli (atual sede da Fundação Oriente), que acolhia mais de uma centena de refugiados, muitos dos quais de Maubara e Liquiçá, foi atacada pelas milícias pró-indonésias “Aitarak” e “Besi Merah Putih”. Foram mortas muitas pessoas neste ataque, incluindo o filho do Sr. Manuel Viegas Carrascalão, “Manelito” Carrascalão. Não temos a certeza do número de pessoas assassinadas nestes dois massacres. Os militares indonésios levaram muitos dos corpos para lugar desconhecido e até hoje ainda não revelaram onde foram enterrados.

As condições de segurança degradaram-se devido à intensa campanha de violência coordenada e sustentada. Como tal, todos os atos de violência, incluindo os dois massacres de abril, foram também ponderados durante as negociações em Nova Iorque de que resultou a assinatura do acordo de 5 de maio de 1999, abrindo caminho à realização do referendo em 30 de agosto de 1999, no qual os Timorenses escolheram a independência. Após a restauração da independência, temos o dever moral de honrar a memória dos que lutaram de forma destemida pela independência da Pátria e perderam a vida em prol da libertação do Povo.

Decorridos 20 anos sobre esta tragédia, o Parlamento Nacional recorda as vítimas do massacre da Igreja de Liquiçá e da casa de Manuel Carrascalão, assim como de outros atos de violência cometidos em Timor-Leste nesse mês de abril, e presta homenagem à sua memória.

Aprovado em 23 de abril de 2019.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

VOTO N.º 13 /2019

VOTO DE SOLIDARIEDADE NA SEQUÊNCIA DO INCÊNDIO NA CATEDRAL DE NOTRE-DAME DE PARIS

No passado dia 15 de abril, o mundo foi surpreendido pela notícia de um incêndio devastador na Catedral de Notre-Dame de Paris, em França, um marco referencial do mundo católico e monumento maior da história e da cultura francesa e europeia.

A Catedral de Notre-Dame encontrava-se em obras de restauro

no seu exterior quando deflagrou um violento incêndio que demorou 15 horas a ser extinto, destruindo o telhado e causando danos significativos ao edifício centenário.

Estiveram envolvidos cerca de quinhentos bombeiros que, com coragem e determinação, conseguiram salvar grande parte do insubstituível património religioso e cultural, tendo um bombeiro ficado gravemente ferido.

Cientes de que a França ultrapassará este momento triste da sua história e devolverá à Catedral de Notre-Dame de Paris o brilho com que durante séculos iluminou a Europa, o Parlamento Nacional manifesta a sua solidariedade com o Povo francês, a Igreja Católica e a República Francesa.

Aprovado em 23 de abril de 2019.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

VOTO N.º 14/2019

VOTO DE PESAR E SOLIDARIEDADE PELOS TRÁGICOS ATENTADOS O CORRIDOS NO SRI LANKA

No passado domingo, o Sri Lanka foi palco de diversos e hediondos atentados e atos desumanos que vitimaram cerca de trezentos cidadãos inocentes e feriram outros quinhentos, muitos deles mulheres e crianças. Os bárbaros ataques, ocorridos no domingo de Páscoa, foram estrategicamente direcionados para a comunidade cristã que se encontrava nas celebrações pascais em diversas igrejas espalhadas pelo país, assim como para os turistas que se encontravam de férias alojados em diversos hotéis de referência.

Este acontecimento soma-se a outros sem sentido a que tem assistido o mundo, e, assim, rogamos para que nos mantenhamos unidos na proteção e no respeito pela vida, trilhando o longo caminho que se vem fazendo pelos valores da tolerância e da democracia. Estes ataques merecem o nosso repúdio e a mais profunda das condenações, porquanto são praticados contra o diálogo, o entendimento e a compreensão recíproca, contra as diferenças de valores e vivências, com base nas quais os povos, como o do Sri Lanka, construíram a sua identidade.

Porque foram perpetrados contra vítimas inocentes, contra a vida e a liberdade religiosa, no dia mais importante da comunidade católica do Sri Lanka, o Parlamento Nacional, reunido em Sessão Plenária, expressa a sua mais veemente

condenação pelos atentados ocorridos no Sri Lanka, e, simultaneamente, o seu mais profundo pesar, manifestando a sua solidariedade para com o sofrimento das famílias vitimadas por esta tragédia e para com o luto do povo deste país.

Aprovado em 23 de abril de 2019.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

DESPACHO N.º 014/PM/IV/2019

EXONERAÇÃO DA GOVERNADORA E DO GOVERNADOR ALTERNATIVO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE NO CONSELHO DE GOVERNADORES DO BANCO ASIÁTICO DE DESENVOLVIMENTO E NOMEAÇÃO DAS NOVAS GOVERNADORA E GOVERNADOR ALTERNATIVA

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste aderiu ao Banco Asiático de Desenvolvimento em 2002, conforme resulta da Resolução do Parlamento Nacional n.º 11/2002, de 15 de julho.

Considerando que o artigo 6.º da Resolução do Parlamento Nacional n.º 11/2002, de 15 de julho, prevê que o Governo nomeie um Governador e um Governador alternativo para o Banco Asiático de Desenvolvimento.

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º do Acordo que estabeleceu o Banco Asiático de Desenvolvimento prevê que cada Estado-membro nomeie um Governador e um Governador alternativo para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento.

Considerando que a competência para a nomeação de um Governador e um Governador alternativo para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento não se encontra especificamente atribuída a nenhum dos órgãos do Governo.

Considerando que constitui entendimento doutrinário pacífico de que o Conselho de Ministros apenas exerce as competências que para o mesmo expressamente se encontrem previstas na Constituição ou na Lei.

Considerando que, de acordo com a lei orgânica do Governo, incumbe ao Primeiro-Ministro exercer as competências governamentais que não se encontrem expressamente atribuídas aos demais membros do Governo.

Considerando que a nomeação do Governador e do Governador alternativo, designados pela República Democrática de Timor-Leste, para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento tem sido realizada através de despacho proferido pelo Primeiro-Ministro.

Considerando que vêm sendo nomeados para Governador e Governador alternativo do Banco Asiático de Desenvolvimento os membros do Governo responsáveis pela área de governação das finanças públicas.

Considerando que a opção de designar como Governador e Governador alternativo, designados pela República Democrática de Timor-Leste, para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento os membros do Governo responsáveis pela área das finanças se afigura adequado e segue a prática adoptada pela maioria dos Estados-membros.

Considerando que, presentemente, a responsabilidade pela área de governação das finanças incumbe, apenas, a um único membro do Governo.

Considerando que a promoção da igualdade de género constitui uma prioridade do Governo, nomeadamente no âmbito da cooperação para o desenvolvimento.

Assim,

Ao abrigo do disposto pelo n.º 1 do artigo 27.º do Acordo que estabelece o Banco Asiático de Desenvolvimento, ratificado através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 11/2022, de 15 de julho, e da alínea I), do n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional, decido:

1. Exonerar das funções de Governador designado pela República Democrática de Timor-Leste, para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento a Dra. Santana José Ferreira Viegas Cardoso, ex-Ministra das Finanças;
2. Exonerar das funções de Governador alternativo, designado pela República Democrática de Timor-Leste, para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento, o Dr. Hélder Lopes, ex-Vice-Ministro das Finanças;
3. Nomear para as funções de Governadora, designada pela República Democrática de Timor-Leste, para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento a Dra. Sara Lobo Brites, Vice-Ministra das Finanças e Ministra das Finanças em exercício;
4. Nomear para as funções de Governadora alternativa, designada pela República Democrática de Timor-Leste, para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento, a Dra. Maria José da Fonseca Monteiro de Jesus, Secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão;
5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 23 de abril de 2019

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 3.º do Diploma Ministerial nº 45/2016, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 6 de Maio de 2019, nas seguintes áreas:

Município : Bobonaro

Posto Administrativo : Lolotoe e Atabae

Suco : Gildapil, Atabae e Hataz

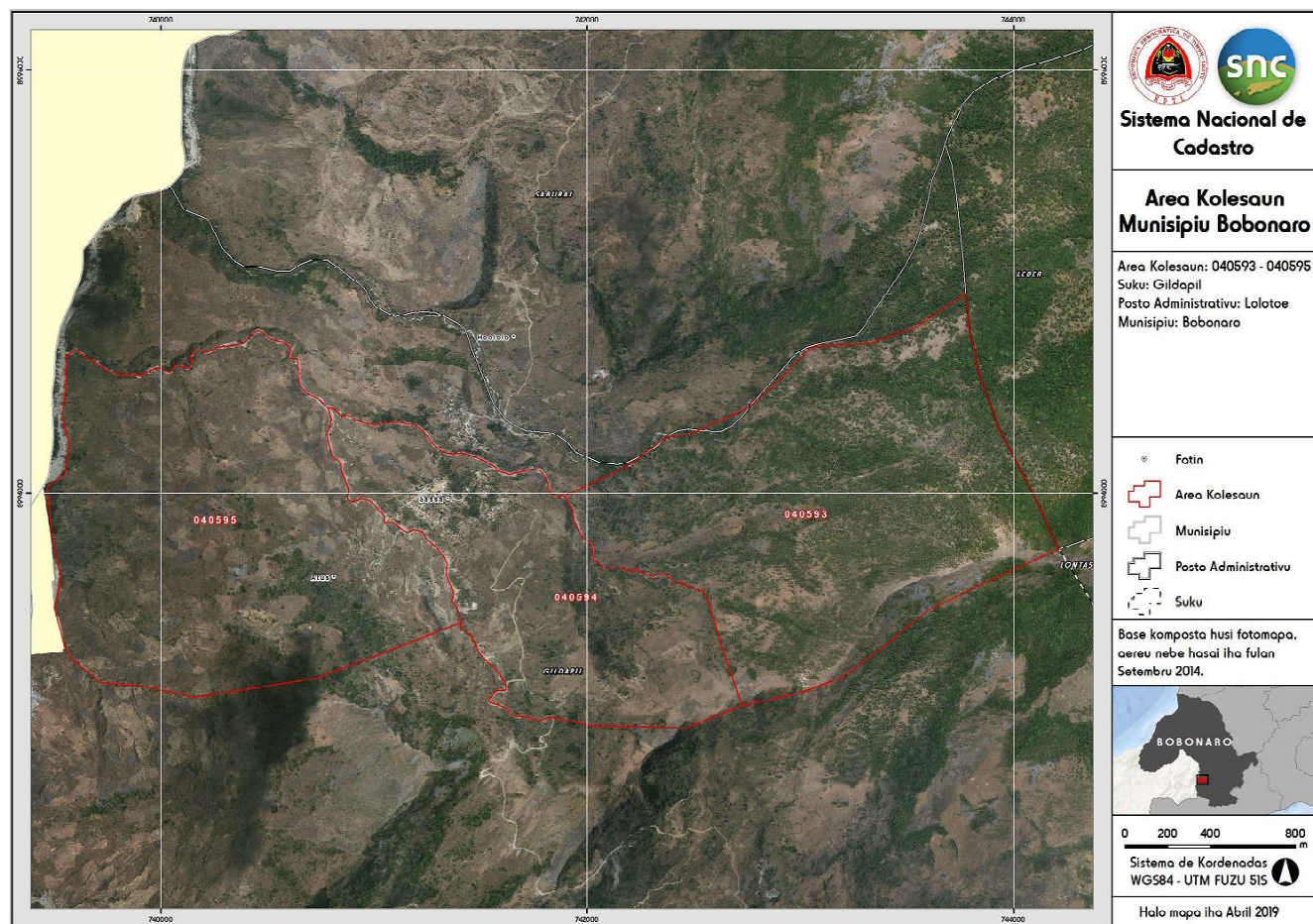
Área de Colecção : 040593, 040594, 040595, 040596, 040597, 040598, 040599, 040600, 040601, 040602, 040603, 040604, 040605, 040606, 040607, 040608, 040609, 040610, 040611, 040612, 040613, 040614, 040615, 040616, 040617, 040618, 040619, 040620, 040621, 040622, 040623, 040624, 040625, 040626, 040627, 040628, 040629, 040630, 040631, 040632, 040633, 040634, 040635, 040636, 040637, 040638, 040639, 040640, 040641, 040642, 040643, 040644, 040645, 040646, 040647 e 040648.

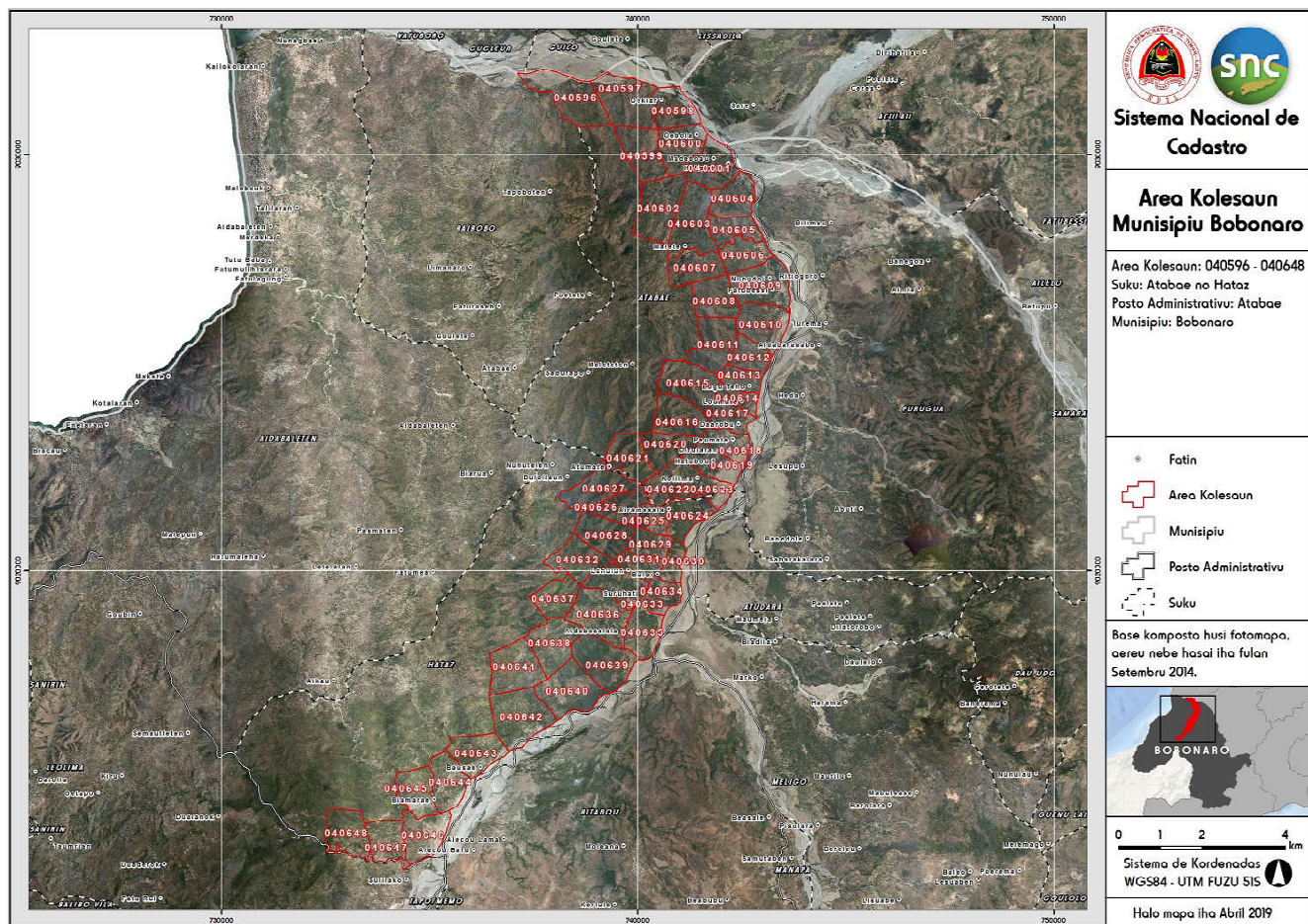
Díli, 25 de Abril de 2019

O Ministro da Justiça

Dr. Manuel Cánceres da Costa

O Ministro da Justiça em exercício,
nos termos do Despacho nº 22/G_MJ-D/04/2019





Áreas de Colecção de Bobonaro

Início previsto: 6 de Maio de 2019

AC	Posto Administrativo	Suco	Parcelas Estimadas	Área (ha)
040593	Lolotoe	Gildapil	25	235
040594	Lolotoe	Gildapil	225	135
040595	Lolotoe	Gildapil	50	232
040596	Atabae	Atabae	50	150
040597	Atabae	Atabae	25	152
040598	Atabae	Atabae	50	89
040599	Atabae	Atabae	25	108
040600	Atabae	Atabae	50	80
040601	Atabae	Atabae	50	106
040602	Atabae	Atabae	25	142

040603	Atabae	Atabae	50	140
040604	Atabae	Atabae	50	86
040605	Atabae	Atabae	50	74
040606	Atabae	Atabae	50	63
040607	Atabae	Atabae	50	89
040608	Atabae	Atabae	25	94
040609	Atabae	Atabae	125	103
040610	Atabae	Atabae	100	96
040611	Atabae	Atabae	25	113
040612	Atabae	Atabae	50	62
040613	Atabae	Atabae	75	51
040614	Atabae	Atabae	75	44
040615	Atabae	Atabae	25	119
040616	Atabae	Atabae	25	105
040617	Atabae	Atabae	50	63
040618	Atabae	Atabae	125	65
040619	Atabae	Atabae	100	73
040620	Atabae	Atabae	25	82
040621	Atabae	Atabae	25	92
040622	Atabae	Atabae	50	85
040623	Atabae	Atabae, Hataz	50	65
040624	Atabae	Hataz	75	80
040625	Atabae	Hataz	50	49
040626	Atabae	Hataz	25	72
040627	Atabae	Hataz	25	113
040628	Atabae	Hataz	25	102
040629	Atabae	Hataz	50	54
040630	Atabae	Hataz	75	46
040631	Atabae	Hataz	100	54
040632	Atabae	Hataz	25	99
040633	Atabae	Hataz	100	90
040634	Atabae	Hataz	100	61
040635	Atabae	Hataz	100	88
040636	Atabae	Hataz	100	142
040637	Atabae	Hataz	25	79
040638	Atabae	Hataz	25	117
040639	Atabae	Hataz	50	133
040640	Atabae	Hataz	25	142
040641	Atabae	Hataz	25	136
040642	Atabae	Hataz	25	149
040643	Atabae	Hataz	50	109
040644	Atabae	Hataz	75	91
040645	Atabae	Hataz	75	90
040646	Atabae	Hataz	50	100
040647	Atabae	Hataz	25	83
040648	Atabae	Hataz	25	72
		TOTAIS	3.100	4.944

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de trinta de Abril de dois mil e dezanove, lavrada a folhas quarenta e três a folhas quarenta e quatro e a folhas quarenta e cinco, do livro de Protocolo número 13 volume I/2019 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma **associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:-

Denominação: "ASSOCIAÇÃO CENTRO FORMASAUN VIQUEQUE", designada abreviadamente "ACFV", Sede social: em Mamulak no suco de Caraubalo, posto Administrativo de Viqueque Vila, município de Viqueque. —————

————— **Duração: tempo indeterminado.** —————

— **ACFV tem como fim social,** —————

1. Para prestarem Conhesemento computador da juventude são os estudantes, por que mundo de cheio de tecnologia computador para forte areas IT. —————
2. Desenvolver o conhecimento dos estudantes, juventudes e comunidade para adaptar com a tecnologia na implementação no ambiente academico. —————
3. Contribuir ao governo para reduzir o número de desemprego do nosso pais especialmente na comunidade do Municipio de Viqueque. —————
4. Tenho como objetivo atuar na área de Informática, para aplicar e aprimorar meus conhecimentos, sempre em pró da instituição empregadora, sendo que esta por sua vez possa me oferecer os recursos tecnológicos e humanos necessários para meu crescimento profissional. ————

Orgãos da associação: —————

- a) A Assembleia-Geral —————
- b) O Conselho de Administração —————
- c) O Conselho Fiscal. —————

————— **Forma de obrigar** —————

————— **A associação obriga-se pela intervenção do Presidente do Conselho da Direção.** —————

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 30 de Abril de 2019

O Notário,

Lic, Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de dois de Maio de dois mil e dezanove, lavrada a folhas quarenta e seis a folhas quarenta e sete e a folhas quarenta e oito, do livro de Protocolo número 13 volume I/2019 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma **associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: "ASSOCIAÇÃO DÍLI INTERNATIONAL FILM FESTIVAL", designada abreviadamente "ADIFF", Sede social: em Area Branca no suco de Metiaut, posto Administrativo de Cristo Rei, município de Dili. —————

————— **Duração: tempo indeterminado.** —————

— **ADIFF tem como fim social,** —————

A Associação Dili International Film Festival tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação vocacional, profissional e ambiental. —————

2. Para a consecução de suas finalidades, a Associação Dili International Film Festival poderá promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: —————
 - a) execução de serviços com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito pelos valores éticos e sociais, em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade; —————
 - b) desenvolvimento económico e combate à pobreza; —
 - c) desenvolvimento das competências pessoais e sociais; —————
 - d) preservação, defesa e conservação do meio ambiente; —
 - e) desenvolvimento da cultura e preservação do património, nomeadamente práticas culturais antigas (tecelagem, desenho e pintura, música, representação e histórias que promovam a preservação e a criatividade cultural), intercâmbio com outras culturas, hábitos e costumes culturais; —————
 - f) promoção das artes cinematográficas, incluindo a promoção de festivais de cinema e outras formas de divulgação —————
 - g) promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, da saúde e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; —————
 - h) promoção do voluntariado; —————
 - i) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. —————

3. A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. _____

Orgãos da associação: _____

a) A Assembleia-Geral _____

b) O Conselho de Administração _____

c) O Conselho Fiscal. _____

_____Forma de obrigar _____

_____A associação obriga-se pela intervenção do Presidente do Conselho da Direção. _____

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 02 de Maio de 2019

O Notário,

Lic. Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

_____Certifico que, por escritura de dois de Maio de dois mil e dezanove, lavrada a folhas cinquenta e um a folhas cinquenta e dois e a folhas cinquenta e três, do livro de Protocolo número 13 volume I/2019 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma **associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:-

Denominação: "ASSOCIAÇÃO VETERANOS E ANTIGOS COMBATENTES LACOLORI", designada abreviadamente "AVAKLORI", Sede social: na Rua Marco Vila no suco de Meligo, posto Administrativo de Cailaco, município de Bobonaro. _____

_____Duração: tempo indeterminado. _____

ASSOCIAÇÃO VETERANOS E ANTIGOS COMBATENTES LACOLORI tem como fim social, _____

A associação tem como objetivos para desenvolver financiamento dos Veteranos no Município Bobonaro principalmente no Posto Administrativo de Cailaco através de capacitação formação na área:

A. Promover a econommia dos membros da associação, —

B. Cooperativa _____

C. Formação e capacitação dos membros da associação _____

Orgãos da associação: _____

a) A Assembleia-Geral _____

b) O Conselho de Administração _____

c) O Conselho Fiscal. _____

_____Forma de obrigar _____

_____A associação obriga-se pela intervenção do Presidente do Conselho da Direção. _____

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 02 de Maio de 2019

O Notário,

Lic. Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

_____Certifico que, por escritura de dois de Maio de dois mil e dezanove, lavrada a folhas setenta e três a folhas setenta e quatro e a folhas setenta e cinco, do livro de Protocolo número 13 volume I/2019 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma **associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:-

Denominação: "ASSOCIAÇÃO ESPERANSA BA MORIS DIAK", designada abreviadamente "AEMD", Sede social: na aldeia Moris Foun no suco de Comoro, posto Administrativo de Dom Aleixo, município de Dili. _____

_____Duração: tempo indeterminado. _____

_____AEMD tem como fim social, _____

1. Facilitar a formação de mentalidade sobre negocios para as comunidades principalmente populações na áreas rurais—

2. Criar facilidades e/ou apoios, acompanhamento para otimizar os negociantes as famílias ou grupos—

3. Promover e continuidade de rendimento economico de famílias e grupos—

4. Transformar mentalidade de poupança nas famílias començando de individuos de mais tenra idades (estudantes e família)—

5. Monitorização e avaliação periodicamente _____
6. Atualizar a cooperação entre o Estado e as comunidades Negociantes _____
7. Pesquisa os política do Estado para assegurar bem estar dos Timorenses _____
8. Proteger meio ambiente através das actividades de reflorestação económico _____
9. Ações de desenvolvimento economia comunitária nas áreas rurais _____
10. Estabilizar e desenvolver os grupos para competir no mercado rurais no mercado _____

Orgãos da associação: _____

a) A Assembleia-Geral _____

b) O Conselho de Administração _____

c) O Conselho Fiscal. _____

_____ **Forma de obrigar** _____

_____ A associação obriga-se pela intervenção do Presidente do Conselho da Direção. _____

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 02 de Maio de 2019

O Notário,

Lic. Agostinho Gonçalves Vieira

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de três de Maio de dois mil e dezanove, lavrada a folhas sessenta e sete a folhas sessenta e oito e a folhas sessenta e nove, do livro de Protocolo número 13 volume I/2019 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma **associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: "ASSOCIAÇÃO SANTA CASA MISERICÓDIA DE DÍLI", designada abreviadamente "Santa Casa", Sede social: em Aldeia Calma no suco de Lahane Ocidental posto Administrativo de Nain Feto, município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

Santa Casa tem como fim social, _____

1. Praticar a Solidariedade Social, concretizada nas obras de Misericórdia, e realizar actos de culto católico, de harmonia _____ com o disposto neste compromisso. _____
2. No campo social, exercerá a sua acção através da prática das catorze obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais: _____

◆ DAR DE COMER A QUEM TEM FOME

◆ DAR DE BEBER A QUEM TEM SEDE

◆ VESTIR OS NUS

◆ DAR POUSADAS AOS PEREGRINOS

◆ VISITAR OS ENFERMOS

◆ VISITAR OS PRESOS

◆ ENTERRAR OS MORTOS

◆ DAR BOM CONSELHO

◆ ENSINAR OS IGNORANTES

◆ CONSOLAR OS TRISTES

◆ CORRIGIR OS QUE ERRAM

◆ PERDOAR AS INJÚRIAS

◆ SOFRER COM PACIÊNCIA

◆ ROGAR A DEUS PELOS VIVOS E DEFUNTOS

E no sector especificamente religioso, exercerá as actividades que constarem deste Compromisso e as mais que vierem a ser consideradas convenientes. _____

Orgãos da associação: _____

a) A Assembleia-Geral _____

b) O Conselho de Administração _____

c) O Conselho Fiscal. _____

_____ **Forma de obrigar** _____

_____ A associação obriga-se pela intervenção do Presidente do Conselho da Direção. _____

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 03 de Maio de 2019

O Notário,

Lic. Agostinho Gonçalves Vieira

DESPACHO N.º : 421/GM-MSSI/IV/2019

NOMEAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

Considerando que nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei N.º 47/2016, de 14 de dezembro, que cria o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), compete ao membro do Governo que tutela o INSS nomear e exonerar o Diretor Executivo, sob proposta do Conselho de Administração.

Tendo presente o pedido formulado pelo Presidente do Conselho de Administração do INSS, com base na decisão do Conselho de Administração, nomear a **Sra. Aida Maria Soares Mota**, para exercer o cargo de Diretora Executiva do INSS a duração de três anos, renovável.

A nomeação do Diretor Executivo é precedida de processo de recrutamento com base na seleção por mérito e na igualdade de género.

O Presente Despacho produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli 12 de Abril de 2019

Armanda Berta dos Santos

Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

DESPACHO No. 426/GM-MSSI/IV/2019

CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E CAPITAL MENOR E OBRAS DO MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO

Considerando que o Regime Jurídico do Aproveitamento tem como objetivo estabelecer as normas gerais da realização de despesas com vista à aquisição de bens e serviços ou à execução de obras, destinados à satisfação das necessidades das entidades da administração direta e indireta do Estado.

Considerando que o Regime Jurídico dos Contratos Públicos aplica-se a todos os contratos públicos outorgados pelas entidades públicas com vista ao fornecimento de bens, à execução de obras, ou à prestação de serviços para fins públicos.

Considerando que o Ministério da Solidariedade Social e Inclusão (MSSI) deu início aos procedimentos para o aproveitamento no âmbito da execução do Orçamento do

Estado de 2019 para aquisição de bens e serviços, capital menor e obras, criando para o efeito a Comissão de Abertura de Proposta e a Comissão de Avaliação de Proposta e Júri dos Concursos.

Atendendo à necessidade de assegurar a recepção e verificação dos bens e serviços, capital menor e obras pelo MSSI, por forma a garantir a sua qualidade e conformidade com a lei e os contratos.

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 33/2015, de 26 de agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do MSSI, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão decide:

- 1 – Criar a Comissão de Recepção de Bens e Serviços e Capital Menor do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão, adiante simplesmente **Comissão de Recepção**.
- 2 - Nomear para a **Comissão de Recepção** os seguintes membros:
 - Gil da Cruz, Presidente;
 - Onezia A.L.C. Ximenes, Secretária;
 - Nilton Cesar Soares Sarmiento, Membro.
- 3 - Atribuir à **Comissão de Recepção** as competências para receber verificar os bens e serviços e obras adquiridos ou adjudicados pelo MSSI, bem como a sua conformidade e operacionalidade de acordo com a lei e os termos especificados nos contratos.
4. Determinar que a **Comissão de Recepção** reúna sempre que seja convocada pelo seu presidente.
5. Determinar que a **Comissão de Recepção** funciona e delibera com a maioria dos seus membros permanentes e, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.
6. Determinar que ao secretário da **Comissão de Recepção** compete ainda elaborar a ata de recepção de bens e serviços, capital menor e obras que deve conter, sempre que possível, o número de ordem de compra, data da compra e data de entrega, referência do contrato, entre outros elementos, e, deve ser assinada por todos os presentes na reunião, e enviada ao Serviço de Aproveitamento do MSSI.

O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de Dezembro de 2019.

Publique-se.

Díli, 30 Abril de 2019

A Ministra

Sra. Armanda Berta dos Santos

DESPACHO No: 427/GM-MSSI/IV/2019

CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE COTAÇÃO E JURI DOS CONCURSOS PÚBLICOS, NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E CAPITAL MENOR DO MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO

Considerando que o Regime Jurídico do Aprovisionamento tem como objetivo estabelecer as normas gerais da realização de despesas com vista à aquisição de bens e serviços ou à execução de obras, destinados à satisfação das necessidades das entidades da administração direta e indireta do Estado.

Considerando os princípios e as regras que norteiam as aquisições públicas, e que devem ser observadas pelos Serviços Públicos que inicia o procedimento de pré-qualificação ou de concurso.

Considerando a necessidade de garantir maior transparência no processo de escolha das propostas de cotação e que a entidade competente para iniciar o procedimento de aprovisionamento deve designar um júri constituído, pelo menos por três membros, acrescido de um membro suplente, um dos quais é nomeado Presidente, e um outro seu substituto nos impedimentos, salvaguardando sempre o número ímpar.

Tendo presente a necessidade, no estrito cumprimento da Lei, de se iniciar os procedimentos para aquisição de bens e serviços, capital menor e a adjudicação de obras, no âmbito da execução do Orçamento do Estado de 2019 para o Ministério da Solidariedade Social e Inclusão.

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 33/2015, de 26 de agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do MSS, e do artigo 79.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, na sua versão mais atualizada, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão decide:

1 - Criar a Comissão de Avaliação de Propostas de Cotação e Júri dos Concursos Públicos, Nacional e Internacional, para aquisição de bens e serviços e capital menor, adiante designada simplesmente **Comissão de Avaliação de Propostas e Júri dos Concursos**, no âmbito do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão.

2 - Nomear para a **Comissão de Avaliação das Propostas e Júri dos Concursos**, os seguintes membros:

a) Efetivo:

- João M.F.C. Coimbra, Presidente;
- Alípio Amaral, Secretário;
- Natércia de Jesus Cesar;
- Manuel Martins;
- Adalberto da Costa Moniz

b) Variável

- Jesuina Manuela Soares
- Cipriano da Costa Guru das Neves
- Eng. Duarte Pinto
- Eng. Laurindo Barros Soares

c) Suplente

- Jose Pinto Exposto
- Eng. Florentino dos Santos

3. O presidente do júri, em função do tipo de proposta a ser analisada, pode convidar um dos membros variável para participar nos trabalhos do júri.

4- As competências da **Comissão de Avaliação da Propostas e Júri dos Concursos**, são as previstas, para o Júri dos Concursos no Regime Jurídico do Aprovisionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, na sua redação mais atualizada.

5- Cabe ao Secretário da **Comissão de Avaliação de Propostas e Júri dos Concursos**, lavrar as atas das reuniões, onde devem ser incluídas as causas de exclusão de concorrentes, bem como tratar do expediente geral.

- O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de Dezembro de 2019.

Publique-se.

Díli, 30 de abril de 2019

A Ministra

Sra. Armanda Berta dos Santos

A Ministra

DESPACHO N.º 21/MD/VIII/2019

DIRETIVA MINISTERIAL DE PLANEAMENTO E DEFESA MILITAR (DMPDM)

I. INTRODUÇÃO

Por determinação legal, compete ao membro do Governo com competências em matéria de Defesa Nacional aprovar por despacho a *Diretiva Ministerial de Planeamento e Defesa Militar* (DMPDM) no âmbito do Planeamento Estratégico de Forças, que determina o Ciclo de Planeamento de Forças, e efetuar a supervisão do seu cumprimento por parte das F-FDTL, conforme alínea f) do número 1 e número 2 do artigo 18.º da Lei n.º 3/2010, de 21 de Abril.

A DMPDM, conforme estatuído no artigo 21.º da Lei n.º 3/2010, de 21 de Abril (LDN), define as linhas orientadoras do Planeamento Estratégico Militar na prossecução das atividades de Defesa Militar, num determinado horizonte temporal, considerando os objetivos a alcançar e as condicionantes funcionais, as ameaças, os riscos do ambiente estratégico.

A DMPDM, definida no âmbito do Ciclo de Planeamento de Forças, tem por objetivos:

- a) Orientar o Planeamento Estratégico Militar, enquadrando-o no Planeamento Estratégico de Defesa Nacional;
- b) Orientar o ciclo do planeamento militar num determinado horizonte temporal, prevendo-se a sua sustentabilidade financeira;
- c) Estabelecer os objetivos a atingir na componente militar da Defesa Nacional;
- d) Manter atualizadas as prioridades de investimento numa abordagem integrada dos recursos materiais e humanos para fazer evoluir as F-FDTL, tendo em conta as capacidades de um Sistema de Forças credível e eficaz ao cumprimento das suas missões.

No âmbito dos documentos estruturantes do Planeamento Estratégico de Defesa, a DMPDM é orientada pela política vertida no Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030, pelo Programa do Governo e pelo Conceito Estratégico de Defesa e Segurança Nacional (CEDSN), e enquadra-se no âmbito da legislação em vigor para o setor da Defesa. Deve, do mesmo modo, estar inserida num contexto atual de análise do ambiente geoestratégico circundante de Timor-Leste (nacional, regional e internacional), de modo a que o Planeamento de Forças sirva o Planeamento Estratégico baseado numa avaliação das necessidades de defesa nacional conforme os riscos e ameaças identificados.

II. FINALIDADES DA DMPDM

A presente Diretiva Ministerial estabelece a orientação política para o planeamento de Defesa para o período 2018-2023, enunciando as linhas orientadoras para as capacidades a edificar e prioridades associadas, tendo em conta as orientações dos principais documentos políticos para a área da Defesa (PED11-30, Programa do Governo, CEDSN e legislação concernente).

A presente Diretiva Ministerial tem por finalidades:

1. Orientar o planeamento de Defesa e o Planeamento Estratégico Militar para o desenvolvimento de capacidades com base no nível de ambição e em cenários levantados, considerando o ambiente estratégico envolvente, as ameaças levantadas, vulnerabilidades, limitações e as possibilidades de emprego das F-FDTL.
2. Definir requisitos de capacidades a alcançar a médio e longo prazo, levantar as principais dificuldades e estabelecer prioridades, definir objetivos de capacidades e implementar o seu desenvolvimento, avaliando e revendo os seus resultados.

3. Harmonizar o Planeamento de Defesa e o Planeamento Estratégico Militar de modo a otimizar os recursos disponíveis, definir responsabilidades para melhor garantir o desenvolvimento e emprego das F-FDTL.
4. Garantir a edificação e manutenção das capacidades essenciais para a defesa militar, numa perspetiva de duplo uso, possibilitando:
 - a) O emprego em todo o espectro das operações militares através do comando e controlo, dissuasão, credibilidade com resposta oportuna e eficaz, vigiando e controlando todo o território nacional, do espaço interterritorial e, em especial, a vigilância e fiscalização dos espaços marítimo e aéreo, das fronteiras terrestres, vigilância, controlo e fiscalização das atividades marítimas e portuárias, do combate ao terrorismo e contribuir para a produção de informações;
 - b) O apoio à comunidade em especial na satisfação de necessidades básicas e melhoria das condições de vida da população em caso de acidentes graves ou catástrofes que afetem as populações, o património edificado e o meio ambiente, em resultado de riscos naturais, tecnologia ou outros;
 - c) A nível internacional, participar em Operações de Paz e Humanitárias no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) ou outras de carácter global ou regional e no âmbito de acordos bilaterais de Defesa e Segurança e de cooperação militar.

III. ENQUADRAMENTO

A presente Diretiva Ministerial é orientada pelo PED11-30, pelo Programa do Governo Constitucional, pelo CEDSN, pela Constituição da RDTL, pelas Leis de Segurança Nacional, Defesa Nacional e Segurança Interna. Do mesmo modo, leva em consideração as ações previstas no Estudo da Força 2020, bem como, o novo cenário estratégico envolvente de ameaças e as vulnerabilidades existentes.

De acordo com o CEDSN, Timor-Leste como Estado-Nação tem como nível de ambição o desígnio que é permanecer independente e uma vontade que é preservar a sua soberania. A impossibilidade de os Estados poderem, por si só, fazer frente às diversas e imprevisíveis ameaças levam a adotar uma orientação que privilegia a segurança cooperativa, dando atenção especial para a segurança das pessoas e a defesa do seu bem-estar.

Neste sentido, foi aconselhado o desenvolvimento de umas Forças de Defesa credíveis, de natureza conjunta, equilibradas e versáteis, que possam, não só, garantir os objetivos permanentes de Defesa consagrados na Constituição, mas também apoiar a política externa do Estado, assente na diplomacia e na dissuasão como forma de prevenir e resolver conflitos.

IV. AMEAÇAS E RISCOS

O CEDSN enumera um conjunto de ameaças e riscos que

concorrem para o levantamento de cenários de atuação a ter em consideração e que podem servir como orientação para a definição e elaboração dos requisitos das capacidades a levantar.

Embora estejam claramente levantadas e caracterizadas as ameaças e riscos, a alteração constante do ambiente de segurança ao nível global, regional ou mesmo local, mantém a imprevisibilidade, incerteza e natureza indefinida das ameaças, pelo que, o planeamento de defesa e militar deve continuar a ser orientado para o levantamento de capacidades para fazer face aos diversos tipos de cenários de atuação.

V. CENÁRIOS DE ATUAÇÃO

O CEDSN salienta a necessidade das F-FDTL disporem de capacidade para os seguintes cenários de atuação:

1. **Defesa militar do território nacional** contra qualquer agressão ou ameaça externa, tendo em conta a sua natureza ou a forma como se possa revelar.
2. **Vigilância e controlo do território nacional**, do espaço interterritorial, das fronteiras terrestres, marítimas e aéreas, garantindo a afirmação da soberania em todo o espaço sob soberania e jurisdição nacional.
3. **Participação em missões de paz e humanitárias**, garantindo a consecução da política externa do Estado e participando no esforço coletivo de segurança.
4. **Intervenção no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional**, colaborando, nos termos da lei, no apoio às autoridades civis e nas tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e melhoria das condições de vida das populações.

Assim, as missões que se prevêem serem concretizadas nesses cenários e as capacidades militares deverão ser organizadas, otimizadas e articuladas de modo a garantir uma capacidade de resposta pronta.

VI. NÍVEL DE AMBIÇÃO

O nível de ambição serve como orientação para a edificação de um conjunto de capacidades que deve ser equilibrado e que cumpram os requisitos operacionais, considerando a dimensão da força, a natureza, intensidade e duração das operações a realizar, bem como considerações de ordem geográfica, demográfica, climática (distância de atuação, localização, etc).

Em conformidade com o CEDSN, o envolvimento das F-FDTL no combate às novas ameaças intensificou a necessidade estratégica de uma força militar mais ligeira, flexível, móvel e pronta, capaz de operar um amplo conjunto de capacidades.

Considerando os cenários de vigilância, controlo e fiscalização dos espaços territoriais, em especial a área marítima e a previsível atuação e responsabilidades da Componente Naval Ligeira (CNL) no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima (AM), é necessário apurar meios à CNL com capacidade para cumprir as missões e tarefas atribuídas no âmbito do SAM,

assim como, e desde que financeiramente possível, a célula de Apoio Aéreo das F-FDTL.

Este nível de ambição deverá ser revisto sempre que necessário, e considerando eventuais alterações na evolução do ambiente estratégico e os resultados obtidos na implementação e desenvolvimento do planeamento iniciado pelo CEDSN.

VII. PRIORIDADES

Considerando que se tem como objetivo a manutenção de uma capacidade de dissuasão credível, é prioritário a consolidação das F-FDTL como uma organização coesa, credível, flexível e moderna, adequada para fazer face à evolução do ambiente de segurança, o que exige coordenação de esforços no sentido de edificar capacidades orientadas para os cenários identificados.

Tendo em conta a atual situação das F-FDTL, as suas capacidades, limitações e dificuldades, considerando os cenários levantados, devem ser consideradas prioridades no ciclo de planeamento que agora se inicia o desenvolvimento de capacidades que contribuam para:

1. A capacidade de defesa militar do território nacional contra qualquer ameaça externa, qualquer que seja a forma de se revelar.
2. A vigilância, controlo e fiscalização dos espaços interterritoriais e a afirmação da soberania do Estado nas zonas marítimas sob soberania e jurisdição nacional.
3. A participação em missões humanitárias e de paz, contribuindo para a afirmação da política externa do Estado.

VIII. CAPACIDADES MILITARES

O planeamento orientado para a edificação de capacidades é uma atividade fundamental para o desenvolvimento de uma força para o futuro, que se quer moderna e credível, capaz de encarar os diversos desafios que se colocam às Forças Armadas. A identificação clara das capacidades e o modo como as alcançar são importantes para se integrar no planeamento aos diversos níveis, em simultâneo com a necessária e imprescindível avaliação dos recursos disponíveis e dos custos envolvidos.

Para efeitos de planeamento da defesa, e no âmbito desta Diretiva Ministerial, entende-se por capacidade militar o conjunto de elementos que se articulam de forma harmoniosa e complementar e que contribuem para a realização de um conjunto de tarefas operacionais envolvendo a doutrina, a organização, o treino, o material, a liderança, o pessoal, as infraestruturas e a interoperabilidade.

Assim, é necessário que através do planeamento de Defesa se edifiquem as capacidades militares necessárias a garantir às F-FDTL o cumprimento das missões atribuídas, sendo fundamental que cada capacidade só estará edificada se e quando forem garantidos e reunidos todos os seus elementos funcionais, os quais permitem, não só, assegurar o seu emprego, como a sua sustentação de forma a contribuir para alcançar os

objetivos definidos no quadro das missões atribuídas, ao nível estratégico, operacional e tático.

IX. ÁREAS DE CAPACIDADES

1. Conforme consta do CEDSN, e tal como já referido, foram identificadas as seguintes capacidades a edificar:

- a) Capacidade de comando e controlo;
- b) Capacidade dissuasora credível para prevenir e combater ameaças pelo tempo necessário à atuação dos mecanismos internacionais e capacidade para repor o controlo do território e a autoridade do Estado em caso de agressão armada;
- c) Capacidade de resposta rápida, prevendo atuação em qualquer parte do território nacional;
- d) Capacidade de garantir a vigilância e controlo do território nacional, do espaço interterritorial e, em especial, a vigilância e fiscalização dos espaços marítimo, aéreo e das fronteiras terrestres, em coordenação e apoio às Forças e Serviços de Segurança;
- e) Capacidade de vigilância, controlo e fiscalização das atividades marítimas e portuárias, no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima, em apoio à Autoridade Marítima;
- f) Capacidade para combater o terrorismo em situações de ameaça para a Segurança Nacional, quando seja previsível o uso da força letal, com base nos princípios da complementaridade e subsidiariedade, em coordenação com as Forças e Serviços de Segurança e outras entidades, nomeadamente, o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal;
- g) Capacidade para produzir informações relacionadas com a avaliação da ameaça e riscos através do Sistema Nacional de Inteligência;
- h) Capacidade para, conforme o legalmente estipulado, apoiar as Forças e Serviços de Segurança, quando necessário no combate ao crime organizado;
- i) Capacidade para proteger e defender as infraestruturas vitais (aeroportos, portos, pontos sensíveis, centrais elétricas, comunicações);
- j) Capacidade para participar em operações humanitárias e de paz no quadro das organizações internacionais das quais Timor-Leste faz parte;
- k) Capacidade para realizar missões de caráter não militar, no âmbito do apoio ao desenvolvimento ou em situações de grave calamidade ou catástrofe;
- l) Capacidade para participar em atividades de cooperação técnico-militar;
- m) Capacidade para organizar a resistência nacional em caso de agressão.

2. As áreas de capacidades que poderão sustentar o planeamento por capacidades e que servem para as capacidades operacionais necessárias das F-FDTL, e que asseguram a capacidade de resposta aos cenários levantados, são:

- a) Comando e controlo;
- b) Emprego da força;
- c) Proteção e sobrevivência;
- d) Mobilidade e projeção;
- e) Conhecimento situacional;
- f) Sustentação;
- g) Autoridade;
- h) Responsabilidade;
- i) Apoio e cooperação.

X. ORIENTAÇÕES PARA OS SERVIÇOS CENTRAIS E GABI-NETES DO MINISTÉRIO DA DEFESA

1. Direção-Geral de Administração:

- a) Dirigir e coordenar o pessoal e as atividades das Direções Nacionais, reunindo com a devida frequência de modo a manter o Ministro da Defesa periodicamente informado sobre os assuntos da Defesa, nomeadamente nos assuntos relacionados com a elaboração e implementação dos documentos do Planeamento Estratégico da Defesa e Militar e do impacto orçamental referente à edificação das capacidades militares;
- b) Garantir que o plano de atividades anual e a elaboração do orçamento da defesa estejam de acordo com a política elaborada para a área da Defesa e, fundamentalmente, com o planeamento estratégico da Defesa e Militar.

2. Direção-Geral de Política da Defesa e Cooperação Internacional:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do planeamento da defesa e, em especial, no que possa relacionar-se com atividades de cooperação militar, acordos bilaterais e relações com organizações internacionais;
- b) Continuar a promover e coordenar o desenvolvimento das relações externas da defesa, nomeadamente no quadro da Organização das Nações Unidas (ONU), da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP) e demais fóruns multilaterais e bilaterais a que Timor-Leste pertença ou participe, sem prejuízo das atribuições do MNEC, contribuindo para o fortalecimento da segurança cooperativa com os parceiros estratégicos;
- c) Acompanhar a implementação dos acordos na área da defesa, consolidando, sem prejuízo das competências próprias do MNEC, cooperações bilaterais e

multilaterais para o interesse nacional na área da Defesa, em especial para a edificação de capacidades das F-FDTL identificadas nos documentos do planeamento estratégico da Defesa e Militar;

- d) Promover e acompanhar o desenvolvimento das F-FDTL, em observação ao determinado pela política, pelo CEDSN e demais documentos do planeamento estratégico, pelas leis e regulamentações, elaborando relatórios sobre o desenvolvimento das forças, da relação civil-militar, das atividades das cooperações multilaterais e bilaterais da defesa;
- e) Continuar a apoiar a cooperação multilateral e bilateral da defesa, em especial preparar as F-FDTL para a participação em operações de paz e humanitárias no quadro da Organização das Nações Unidas e organizações internacionais regionais;
- f) Acompanhar a realização e participação das F-FDTL em exercícios militares dos quais participa no âmbito de cooperações multilaterais e bilaterais, elaborando análises da evolução das capacidades das F-FDTL;
- g) Acompanhar a relação de cooperação com as forças e serviços de segurança e a proteção civil no âmbito do desenvolvimento do Sistema Integrado de Segurança Nacional, elaborando análises, estudos e fazendo propostas para a sua melhoria, nomeadamente no reforço das capacidades das unidades de Engenharia e de Saúde das F-FDTL.

3. Direção Nacional de Recursos Humanos:

- a) Desenvolver uma política de gestão, formação e capacitação dos recursos humanos da defesa e das F-FDTL baseado no profissionalismo e modernização da Defesa;
- b) Promover a formação de quadros aproveitando as oportunidades oferecidas pelas cooperações técnico-militares existentes, elaborando planos e análises do seu andamento;
- c) Promover a formação de recursos humanos necessários à edificação da Autoridade Marítima, elaborando um estudo inicial de Recurso Humanos;
- d) Promover, em estreita parceria com as F-FDTL, a formação dos recursos humanos militares para edificação das capacidades necessárias à Componente Naval Ligeira para o cumprimento das missões no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima;
- e) Proceder à elaboração de um estudo acerca dos recursos humanos necessários à edificação inicial da Componente de Apoio Aéreo;
- f) Proceder à contínua avaliação da situação do pessoal, moral e bem-estar;
- g) Avaliar a situação dos efetivos necessários, propor

ações de seleção e recrutamento para a manutenção do efetivo das F-FDTL;

- h) Colaborar na organização do sistema de formação das F-FDTL;
- i) Monitorizar os quantitativos de pessoal necessário à edificação das capacidades militares;
- j) Colaborar na definição das habilitações e capacidades dos efetivos a incorporar;
- k) Coordenar com as F-FDTL, tendo em atenção a melhoria das ações de cooperação desenvolvidas para apoio à Defesa e F-FDTL, nomeadamente programas de formação e capacitação de recursos humanos.

4. Direção Nacional de Aprovisionamento e Direção Nacional de Gestão do Património:

- a) Proceder à avaliação da situação atual relativamente ao património da defesa e das F-FDTL, incluindo material e infraestruturas das capacidades militares, com o objetivo de identificar lacunas, objetivos não atingidos e medidas a adotar;
- b) Manter permanentemente atualizado o ponto de situação da edificação das componentes material e infraestruturas das capacidades militares;
- c) Promover a determinação dos requisitos tecnológicos (especificações) necessários para edificar as capacidades militares;
- d) Promover a melhoria das infraestruturas existentes, especialmente nas Componentes, bem como a edificação de novas instalações necessárias, conforme estudos a serem elaborados juntamente com os serviços das F-FDTL;
- e) Elaborar um estudo, juntamente com os serviços competentes das F-FDTL, para o levantamento do equipamento, material e armamento, necessário ao cumprimento das missões;
- f) Promover o desenvolvimento da Componente Naval Ligeira no sentido de edificar as capacidades necessárias ao cumprimento das missões de defesa e no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima (conceito de marinha de duplo uso);
- g) Promover o desenvolvimento da Componente Terrestre no sentido de levantar ou aperfeiçoar as capacidades necessárias ao cumprimento das missões;
- h) Promover o desenvolvimento inicial da Componente de Apoio Aéreo, em conformidade com as decisões políticas determinadas ou a determinar sobre o assunto;
- i) Juntamente com os serviços das F-FDTL, definir o tipo de infraestrutura médica adequada à saúde militar;
- j) Juntamente com os serviços das F-FDTL, desenvolver

estudos de modo a criar as condições necessárias para a edificação de um Bairro Militar;

- k) Promover, no âmbito das ações e medidas relacionadas com a sua área de intervenção, a proteção ambiental no âmbito da Defesa.

5. Direção Nacional de Administração e Finanças:

- a) Proceder à elaboração do orçamento geral do Estado para a área da Defesa em conformidade com a política estabelecida e com os documentos do planeamento estratégico, refletindo a necessária sincronização do planeamento de forças com o planeamento estratégico baseado na avaliação das necessidades de defesa nacional conforme os riscos e ameaças identificados no Planeamento Estratégico da Defesa;
- b) Proceder à elaboração de um estudo orçamental necessário à edificação das capacidades da Componente Naval Ligeira para o cumprimento das missões de defesa e no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima;
- c) Proceder à elaboração de um estudo orçamental necessário à edificação da Autoridade Marítima;
- d) Proceder à elaboração de um estudo orçamental necessário à edificação base da Componente de Apoio Aéreo;
- e) Colaborar com o Gabinete de Planeamento Estratégico da Defesa (GF2020) na elaboração da proposta de Lei de Programação Militar, elaborando o quadro orçamental necessário conforme as capacidades das F-FDTL a serem edificadas, tendo em consideração o quadro dos documentos estruturantes do Planeamento Estratégico de Defesa e Militar finalizado.

6. Gabinete de Planeamento Estratégico da Defesa (GF2020):

- a) Com base no CEDSN, demais legislação, nas políticas superiormente definidas para o setor, e em coordenação com os serviços relevantes das F-FDTL, proceder à elaboração dos documentos estruturantes do Planeamento Estratégico Militar, e outros de relevante interesse para a Defesa, nomeadamente:
 - i) Conceito Estratégico Militar;
 - ii) Missões das F-FDTL;
 - iii) Sistema de Forças e Dispositivo;
 - iv) Projetos legislativos relativos ao Sistema de Autoridade Marítima e Autoridade Marítima;
 - v) Projeto legislativo relativo à Orgânica das F-FDTL;
 - vi) Estudos e propostas de melhoria da engenharia militar das F-FDTL;
 - vii) Plano de Infraestruturas das F-FDTL;

viii) Plano de armamento e equipamento militar;

ix) Plano de Implementação da Unidade Falintil (PIUF), a aprovar por despacho do CEMGFA;

x) Proposta de Diretiva do CEMGFA relativamente ao inventário, controlo e armazenamento do armamento e equipamento;

xi) Modelos de Serviço Militar para Timor-Leste (promover a discussão);

xii) Revisão do Caderno 2020;

xiii) Proposta de Lei de Programação Militar.

- b) Os documentos acima referidos devem apresentar as estimativas dos custos financeiros de implementação.

7. Gabinete Jurídico:

a) Apoiar o Gabinete de Planeamento Estratégico da Defesa (GF2020) em todas as questões legais relativas à produção dos documentos acima referidos.

b) No exercício da competência prevista na alínea b) do número 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 7/2019 de 17 de Abril, diploma de aprovou a Orgânica do Ministério da Defesa, devem ser preparados e redigidos os seguintes projetos de diplomas legais:

i) Alteração do regime remuneratório das F-FDTL;

ii) Regime jurídico de aprovisionamento militar;

iii) Alteração da Regulamentação da Lei de Serviço Militar;

iv) Alteração da Lei de Defesa Nacional;

v) Alteração do Regulamento da Disciplina Militar;

vi) Regime da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas da Defesa e das F-FDTL;

vii) Código de Justiça Militar;

viii) Estatuto da Polícia Judiciária Militar;

ix) Estatuto da assessoria militar nos tribunais militares;

x) Alteração da Orgânica da Polícia Militar;

xi) Alteração do Estatuto dos Militares das F-FDTL;

xii) Reforma dos militares das F-FDTL.

- c) Coordenar com os serviços competentes do Ministério da Reforma Legislativa e Assuntos Parlamentares a elaboração dos projetos de diplomas legais acima referidos e recomendar as medidas legislativas necessárias à implementação e execução dos mesmos.

XI. ORIENTAÇÕES FINAIS

Determina-se que a presente Diretiva Ministerial seja mandada publicar na 2.^a Série do *Jornal da República*, promovendo, assim, uma Administração transparente.

XII. ENTRADA EM VIGOR

1. A presente Diretiva Ministerial entra em vigor no dia da assinatura.
2. É revogado o Despacho n.º 16/MD/2019.

Ministério da Defesa, 29 de Abril de 2019

O Ministro da Defesa

Bgen. Ref. Filomeno da Paixão de Jesus Lic. Dir.

DESPACHO N.º 09/2019/IV/VMS

COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DAS LISTAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A PROGRESSÃO FUNCIONAL

Considerando que o Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de março, e anexos, cria as carreiras de regime especial, no âmbito das carreiras da Função Pública, para os profissionais de saúde, a Carreira Médica, a Carreira de Enfermagem, a Carreira das Partes Profissionais e a Carreira de Técnicos de Diagnóstico, Terapêutica e Saúde Pública.

Considerando que o Estatuto da Carreira Médica aplica-se aos médicos providos em lugares de quadro ou mapas de pessoal dos estabelecimentos de prestação de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e é extensivo, com as devidas adaptações, aos médicos que prestam serviços nos estabelecimentos de prestação de cuidados de saúde do SNS mediante contrato de trabalho, ou noutros serviços e organismos da República Democrática de Timor-Leste.

Atendendo a que a progressão consiste na designação do médico para o escalão imediatamente seguinte da categoria em que se encontra na carreira e depende da permanência de, pelo menos, três anos no escalão anterior com avaliação de desempenho não inferior a bom e; da permanência de, pelo menos quatro anos no escalão anterior, para progredir para o 5.º escalão e seguintes.

Considerando que os médicos são ordenados em listas de progressão na carreira, consoante as classificações obtidas

nas avaliações anuais de desempenho, tendo como critério de desempate, sucessivamente, maior tempo sem progressão horizontal; melhor classificação na avaliação de desempenho mais recente e; maior tempo de serviço na categoria.

Atendendo a que anualmente só progride um terço dos médicos de cada categoria.

Atendendo a que o Regulamento de Avaliação dos Médicos, necessário para a progressão e promoção na carreira ainda não foi aprovado e que até à referida aprovação aplica-se o Regime Geral de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a necessidade de se proceder à ordenação das listas para a progressão na carreira.

Atendendo ao Ofício n.º 170/2019, da Comissão da Função Pública, de 25 de fevereiro de 2019.

Assim, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 2, do artigo 3.º e artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 5 de março, que define a estrutura orgânica do Ministério da Saúde, a Ministra da Saúde decide:

1) CRIAR COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DAS LISTAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A PROGRESSÃO NA CARREIRA.

2) Compete à Comissão, no prazo de 60 dias:

a. Elaborar uma lista por cada uma das categorias dos profissionais de saúde que, cumulativamente, preencha os requisitos seguintes:

i. a progressão para o 2.º, 3.º e 4.º escalão depende da permanência de, pelo menos, 3 anos no escalão anterior;

ii. a progressão para o 5.º escalão e seguintes depende da permanência de, pelo menos, 4 anos no escalão anterior;

iii. ter obtido avaliação de desempenho não inferior a bom;

b. Ordenar os nomes dos profissionais de saúde consoante as classificações obtidas nas avaliações anuais de desempenho, tendo como critério de desempate, sucessivamente:

i. maior tempo sem progressão horizontal;

ii. melhor classificação na avaliação de desempenho mais recente;

iii. maior tempo de serviço na categoria.

c. Enviar as listas provisórias, assinadas por todos os membros da Comissão, para aprovação da Ministra da Saúde.

3) Integram a Comissão:

- a) Presidente: Senhor **Narciso Fernandes**, Mestrado, FP n.º 14515-7, do Ministério da Saúde;
 - b) Membro: Senhora **Anita Tavares Ribeiro de Jesus**, Diretora Nacional de Recursos Humanos da Comissão da Função Pública, que exerce as funções de secretária da Comissão;
 - c) Membro: Senhora **Isabel Maria Gomes**, Licenciada em Saúde Pública, FP n.º 7502-7, do Ministério da Saúde;
 - d) Membro: Senhor **Constantino Corado**, Chefe de Departamento de Avaliação e Desempenho da Comissão da Função Pública;
 - e) Membro: Senhor **Augusto Pinto**, do Ministério da Saúde.
- 4) Determinar que a Comissão reúne sempre que seja convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros e funciona e delibera com a presença da maioria dos seus membros e, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.
 - 5) Determinar que compete ao secretário da Comissão elaborar as atas das reuniões que devem ser assinada por todos os presentes na reunião.
 - 6) Após a Ministra da Saúde aprovar as listas provisórias, a Direção Nacional de Recursos Humanos deve promover a publicitação das listas durante 8 dias para que os interessados, querendo, recorram nos termos da lei.
 - 7) O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 5 de abril de 2019

Vice-Ministra para os Cuidados de Saúde Primários e Ministra da Saúde, em exercício, conforme Despacho 003/PM/VI/2018, de 28 de junho

Dr.ª Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

DESPACHO N.º 10 /2019/IV/VMS

NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA O RECRUTAMENTO DE CONTRATADOS

Considerando que o Despacho n.º 12/2018/XI/VMS, de 14 de novembro, criou e nomeou os membros da Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados.

Atendendo ao pedido de exoneração apresentado pelo Presidente da Comissão, Senhor José dos Reis Magno, Lic. SP., MM e à concomitante necessidade de proceder à sua substituição.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 5 de março que define a orgânica do Ministério da Saúde

e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto do Governo n.º 6/2015, de 18 de novembro, sobre o Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública, a Ministra da Saúde decide:

- 1 – Aceitar o pedido de exoneração apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados, Senhor José dos Reis Magno, Lic. SP., MM;
- 2 – Nomear para Presidente da Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Saúde, o Senhor António da Costa, SKM, FP n.º 7418-7;
- 3 – Revogar a alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 12/2018/XI/VMS, de 14 de novembro;
- 4 - O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 25 de abril de 2019

Vice-Ministra para os Cuidados de Saúde Primários e Ministra da Saúde em exercício, conforme Despacho 003/PM/VI/2018, de 28 de junho

Dr.ª Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2019/007

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Fevvereiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

Naran Lisensiada	: Borala Lda.
Lokalizaun ba Atividade	: Av. Presidente Nicolao Lobato, Comoro, Dili
Taxa Lisensa	: USD 4.250,00 (Rihun Hat, Atus Rua no Lima Nulu Dollar Amerikanu)
Selu ba Periodu	: 16/06/2018 –15/12/2018
Selu ba Atividade	: Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível
Numeru Resibu	: 00226

Public of Notice No. T/PRAC/2019/007**Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity**

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fees.

Name of Licensee : **Borala Lda**
 Location of Activity : **Av. Presidente Nicolao Lobato, Comoro, Dili**
 License Fee : **USD 4,250.00 (Four Thousand and Two Hundred and Fifty American Dollars)**
 Payment for Period : **16/06/2018 – 15/12/2018**
 Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
 Receipt Number : **00226**

Anunsio Publiku No. LO/PRAC/2019/004

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade
Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream.

Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsio publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian iha periodu 2018.

Naran Lisensiada : **Ra'ameta Fuel Lda.**
 Atividade Downstream : **Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
 Lokalizaun ba Atividade : **Buibau, Baucau**
 Durasan ba Lisensa : **Tinan Ida (1) - (22/04/2019- 21/04/2020)**
 Numeru Lisensa nian : **ANPM/PRAC/2019/004**

Naran Lisensiada : **Nagarjo Unipessoal Lda.**
 Atividade Downstream : **Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
 Lokalizaun ba Atividade : **Becora, Dili**
 Durasan ba Lisensa : **Tinan Ida (1) - (23/04/2019- 22/04/2020)**
 Numeru Lisensa nian : **ANPM/PRAC/2019/005**

Public of Notice No. LO/PRAC/2019/004**Granting License of Downstream Activity on Installation and Operation of Fuel Filling Stations**

Pursuant to Article 8.1 and Article 16.1 and 2 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector.

The Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public notice on the granting of License to company who carried out and wish to carry out Downstream Activity in 2018. Below is the list of company:

Name of Licensee	: Ra'ameta Fuel Lda.
Downstream Activity	: Installation and Operation of Automotive Fuel Filling Station
Location of Activity	: Buibau, Baucau
Duration of License	: One (1) Year-(22/04/2019- 21/04/2020)
Licensing Number	: ANPM/PRAC/2019/004

Name of Licensee	: Nagarjo Unipessoal Lda.
Downstream Activity	: Installation and Operation of Automotive Fuel Filling Station
Location of Activity	: Becora, Dili
Duration of License	: One (1) Year-(23/04/2019- 22/04/2020)
Licensing Number	: ANPM/PRAC/2019/005

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2019/008**Taxa Selu ba Atividade****Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- | | | |
|----|-------------------------|--|
| 1. | Naran Lisensiada | : Ra'ameta Fuel Lda. |
| | Lokalizaun ba Atividade | : Buibau, Baucau |
| | Taxa Lisensa | : USD 3,500.00 (Rihun Tolu no Atus Lima Dollar Amerikanu) |
| | Selu ba Periodu | : 22/04/2019 – 21/04/2020 |
| | Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível |
| | Numeru Resibu | : 00312 |
| 2. | Naran Lisensiada | : Nagarjo Unipessoal Lda. |
| | Lokalizaun ba Atividade | : Buibau, Baucau |
| | Taxa Lisensa | : USD 2,700.00 (Rihun Rua no Atus Hitu Dollar Amerikanu) |
| | Selu ba Periodu | : 23/04/2019 – 22/04/2020 |
| | Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível |
| | Numeru Resibu | : 00291 |

Public of Notice No. T/PRAC/2019/008**Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity**

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

Name of Licensee : **Ra'ameta Fuel Lda.**
 Location of Activity : **Buibau, Baucau**
 License Fee : **USD 3,500.00 (Three Thousand and Five Hundred American Dollars)**
 Payment for Period : **22/04/2019 – 21/04/2020**
 Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
 Receipt Number : **00312**

Name of Licensee : **Nagarjo Unipessoal Lda.**
 Location of Activity : **Becora, Dili**
 License Fee : **USD 2,700.00 (Two Thousand and Seven Hundred American Dollars)**
 Payment for Period : **23/04/2019 – 22/04/2020**
 Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
 Receipt Number : **00291**

Anunsio Publiku No. T/PRAC/2019/009**Taxa Selu ba Atividade****Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsio publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Specialized Vehicle Services Centre, Lda.**
 Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Martires da Patria, Palapaso, Dili**
 Taxa Lisensa : **USD \$ 5,650.00 (Rihun Lima no Atus Neen no Lima Nulu Dollar Amerikanu)**
 Selu ba Periodu : **02/06/2017 – 01/12/2017**
 Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
 Numeru Resibu : **00322**

2. Naran Lisensiada : **Specialized Vehicle Services Centre, Lda.**
 Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Martires da Patria, Palapaso, Dili**
 Taxa Lisensa : **USD \$ 5,650.00 (Rihun Lima no Atus Neen no Lima Nulu Dollar Amerikanu)**
 Selu ba Periodu : **02/12/2017 – 01/06/2018**
 Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
 Numeru Resibu : **00323**

3. Naran Lisensiada	: Specialized Vehicle Services Centre, Lda.
Lokalizasaun ba Atividade	: Rua Martires da Patria, Palapaso, Dili
Taxa Lisensa	: USD \$ 5,650.00 (Rihun Lima no Atus Neen no Lima Nulu Dollar Amerikanu)
Selu ba Periodu	: 02/06/2018 – 01/12/2018
Selu ba Atividade	: Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviaru ba Abastesimentu Kombustível
Numeru Resibu	: 00324

Public of Notice No. T/PRAC/2019/009

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

Name of Licensee	: Specialized Vehicle Services Centre, Lda.
Location of Activity	: Rua Martires da Patria, Palapaso, Dili
License Fee	: USD 5,650.00 (Five Thousand and Six Hundred and Fifty American Dollars)
Payment for Period	: 02/06/2017 – 01/12/2017
Payment for Activity	: Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station
Receipt Number	: 00322
Name of Licensee	: Specialized Vehicle Services Centre, Lda.
Location of Activity	: Rua Martires da Patria, Palapaso, Dili
License Fee	: USD 5,650.00 (Five Thousand and Six Hundred and Fifty American Dollars)
Payment for Period	: 02/12/2017 – 01/06/2018
Payment for Activity	: Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station
Receipt Number	: 00323
Name of Licensee	: Specialized Vehicle Services Centre, Lda.
Location of Activity	: Rua Martires da Patria, Palapaso, Dili
License Fee	: USD 5,650.00 (Five Thousand and Six Hundred and Fifty American Dollars)
Payment for Period	: 02/06/2018 – 01/12/2018
Payment for Activity	: Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station
Receipt Number	: 00324

Anunsiau Publiku No. T/PRAC/2019/010

Taxa Selu ba Atividade
Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiau publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- | | | |
|----|---------------------------|--|
| 1. | Naran Lisensiada | : Divita Fuel Unipessoal Lda. |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Rua de CruzamentoTibar, Bazartete, Liquiça |
| | Taxa Lisensa | : USD 6,250.00 (Rihun Neen no Atus Rua no Lima Nulu Dollar Amerikanu) |
| | Selu ba Periodu | : 19/05/2018 –18/05/2019 |
| | Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível |
| | Numeru Resibu | : 00318 |
| | | |
| 2. | Naran Lisensiada | : Super Fuel, Lda. |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Avenida Becora, Culuhun, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD \$ 2,350.00 (Rihun Rua no Atus Tolu no Lima Nulu Dollar Amerikanu) |
| | Selu ba Periodu | : 01/07/2018 – 30/06/2019 |
| | Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível |
| | Numeru Resibu | : 00320 |

Public of Notice No. T/PRAC/2019/010**Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity**

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

- | | | |
|----|----------------------|---|
| 1. | Name of Licensee | : Divita Fuel UnipessoalLda. |
| | Location of Activity | : Rua de Cruzamento Tibar, Bazartete, Liquiça |
| | License Fee | : USD 6,250.00(Six Thousand and TwoHundred and Fifty American Dollars) |
| | Payment for Period | : 19/05/2018–18/05/2019 |
| | Payment for Activity | : Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station |
| | Receipt Number | : 00318 |

2. Name of Licensee : **Super Fuel, Lda.**
 Location of Activity : **Avenida Becora, Culuhun, Dili**
 License Fee : **USD 2,350.00 (Two Thousand and Three Hundred and Fifty American Dollars)**
 Payment for Period : **01/07/2018 –30/06/2019**
 Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
 Receipt Number : **00320**